

Câmpus de Assis

EDITAL nº 250/2022 – FCL/CAs

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, Câmpus de Assis, em face do Despacho nº 84-2022-PROPEG, de 15/03/2022, publicado no DOE de 17/03/2022, e por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, torna pública a Abertura de Inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de uma função de Assistente Técnico Administrativo I, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, que será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se à contratação de 01 (um) Assistente Técnico Administrativo I, na condição de Técnico-administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 anos.
2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao padrão (39-A) da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provedimento e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 6.886,26, referente ao mês de março de 2022.
 - 2.1. Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.
 - 2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 10/2022 e suas alterações.
3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT e legislação complementar, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada no período das **08:00 horas de 11/08/2022 às 23:59 horas de 25/08/2022**, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, localizando o link correlato à inscrição.
 - 1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, quatro fotografias 3x4 cm, além da comprovação de:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos na data da contratação;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
 - i) Nível Superior Completo.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) deverá ser efetuado junto ao Banco Santander, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores na seguinte Conta Corrente 13004636-6, Agência 3402 e CNPJ nº 10.412.608/0001-87, **até o dia 26/08/2022**. O pagamento

também poderá ser realizado através da chave PIX nº 10.412.608/0001-87, de titularidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

4.1.O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item anterior.

4.2.Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3.Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.4.O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5.A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS, do pagamento referente à taxa.

4.5.1. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito na área do candidato disponível no link: www.ibdoprojetos.org.br, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.6.Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e ao Câmpus de Assis o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada ao INSTITUTO IBDO PROJETOS ou ao Câmpus de Assis qualquer cópia de documento de identidade..

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.ibdoprojetos.org.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, durante o período de inscrição;

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) transmitir os dados da inscrição;

e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

f) enviar o comprovante de transferência eletrônica ou depósito identificado para o e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br, até a data limite até o dia 29/08/2022.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

a) em uma das séries do ensino fundamental; ou

b) no ensino médio ou equivalente; ou

c) em curso pré-vestibular; ou

d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

13.1. imprimir e preencher, durante o período das 08h00m às 17h00m de 11/08/2022, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

enviar, exclusivamente por e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br até 23h59m de 11/08/2022, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem 13.1. e os documentos comprobatórios relacionados no item 14., conforme o caso.

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



- I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
- Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;
- II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
- recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
 - extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 - comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 - comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
 - declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
- III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
- recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 - documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
 - declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.
15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de **17/08/2022**, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.
17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:
- preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
 - enviado após o período previsto no item 13.2.;
 - que não tenha anexada a documentação exigida no item 14;
 - que não comprove os requisitos previstos no item 12.
18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, até às **23h59m de 25/08/2022**.
19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até **26/08/2022**, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
20. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.
21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19 ou 20, somente será efetivada após a confirmação, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.
22. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Assis reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o INSTITUTO IBDO PROJETOS ou o Câmpus de Assis indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Assis utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
25. A ficha de inscrição ficará disponível do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS até às **23h59m do dia 25/08/2022**.
- 25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Assis não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, relacioná-las no formulário de inscrição disponível no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, sendo vedadas alterações posteriores.

26.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS, à análise da razoabilidade do solicitado.

26.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data e horário de envio do e-mail.

III – DA PROVA

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

1.1 - Prova Objetiva

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova será composta de questões de múltipla escolha conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo 15 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico-Matemático e 15 questões de Conhecimentos Específicos/Legislação.

2.1 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (A – B – C – D – E), sendo apenas uma correta.

Modalidade	Nº Questões	Valor individual	Valor Total
Questões Objetivas	40	2,5 pontos cada	100 pontos

2.2 A prova objetiva e a Prova discursiva serão realizadas de maneira concomitante e terão duração e 4 horas.

3. Prova discursiva

3.1 Além da etapa da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA prevista no item 2 deste capítulo, haverá a SEGUNDA ETAPA, que será constituída de PROVA DISCURSIVA, observado o seguinte:

a) PROVA DISCURSIVA de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, que será realizada na mesma ocasião da aplicação da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

b) Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova discursiva.

4. A Prova Discursiva, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos relativos às atribuições do cargo/função, e terá como PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 (cinquenta) PONTOS.

5. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados até a 50ª classificação da prova objetiva. Em caso de eventual empate com o último classificado, serão corrigidas as provas de todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado.

6. A não realização da prova Discursiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7. Todos os candidatos inscritos no concurso público serão submetidos à PROVA DISCURSIVA, entretanto somente os candidatos HABILITADOS conforme o item 2 do capítulo VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO, terão as suas respectivas provas discursivas corrigidas para efeitos de classificação final no presente certame.

8. Em casos de fuga do tema, letra ilegível, de não haver texto ou que apresente qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova discursiva.

9. A apresentação dos aspectos formais e textuais, bem como os aspectos técnicos demonstrando o conhecimento avaliado, totalizará a nota relativa à prova discursiva, limitada a 50 (cinquenta) pontos.

10. Para a avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, será computado o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: acentuação, ortografia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

11. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.

12. As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos validos para avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho no caderno de provas serão de preenchimento facultativo e serão desconsideradas para tal finalidade.

13. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

14. As provas discursivas possuem o objetivo de avaliar o domínio acerca do conhecimento específico do cargo, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O

candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo argumentativo, primando pela coerência e pela coesão.

15. As questões discursivas serão relacionadas as áreas de conhecimentos específicos do cargo, conforme ANEXO II.
16. As provas discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial para esta finalidade, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um representante do INSTITUTO IBDO PROJETOS, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
17. O candidato, após a divulgação do resultado da prova discursiva poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na correção das questões e na nota atribuída, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis da sua divulgação, conforme previsto no cronograma (ANEXO III).
18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as PROVAS OBJETIVAS e DISCURSIVAS, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.
 - 1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.
 2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.
 - 3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3. , deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
 - 3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
 4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
 - 4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
 5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
 - 5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).
 6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:
 - a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
 - 6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s).
 - 6.1.1. Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

- a) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 16.
- 6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
7. A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada via upload por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, durante o período de inscrição.
- 7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6 até 7 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.
11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.ibdoprojetos.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX – DOS RECURSOS.
- 13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.ibdoprojetos.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6 até 7, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de Botucatu ou São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS e no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.
- 15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.
- 15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado ao Câmpus de Assis, exclusivamente pelo e-mail rh.assis@unesp.br.
- 15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
- 15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site www.ibdoprojetos.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os candidatos deverão comparecer no local da prova 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 2. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "c", do item 2., deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 2. deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2., deste Capítulo), não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva/discursiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2., deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



7. Excetuada a situação prevista no item 6. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.
10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
11. Será excluído do Concurso o candidato que:
 - a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2. Deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2., deste Capítulo);
 - c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova; f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
 - g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.
 - h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - k) retirar-se do local da prova objetiva/discursiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
 - l) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste Edital.
 - m) o fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva/Discursiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida da soma da prova objetiva com a prova discursiva.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:
 - 1.1 -com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 1.2 -tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos/legislação;
 - 1.3 - tiver maior nota na prova de língua portuguesa;
 - 1.4 - tiver maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático;
 - 1.5 - de maior idade.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser enviado por e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br, dentro do prazo estipulado no item 1.
3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.
5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Câmpus de Assis.
2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
 - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;
 - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outras exigências especificadas no presente edital.
3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados para eventuais vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, mediante prévia convocação.
5. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da FCL do Câmpus de Assis a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pelo e-mail rh.assis@unesp.br.
8. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Assis se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
9. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Assis não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Câmpus de Assis.
12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o INSTITUTO IBDO PROJETOS ou o Câmpus de Assis poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



INFORMAÇÕES

1. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS. O atendimento se dará via e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br, telefones (21) 2747-8416 ou (21) 995222481 e site www.ibdoprojetos.org.br (Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h).
 2. Após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Câmpus de Assis, através da Seção Técnica de Gestão de Pessoas.
- Endereço: Avenida Dom Antônio, nº 2100 – Parque Universitário, Assis-SP - CEP 19.806-900. Atendimento via e-mail rh.assis@unesp.br e telefone (18) 3302.5814 (Segunda a Sexta-feira, das 14hs às 17hs).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Desenvolver atividades administrativas, pesquisas e estudos específicos da área de atuação. Efetuar análises técnicas. Desenvolver e implementar projetos ou sistemas que exijam conhecimentos técnicos especializados visando o aperfeiçoamento, racionalização e a inovação do processo de trabalho. Participar do planejamento, organização, controle das atividades administrativas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarecimento desta função.

A

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico-Matemático

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos/Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Organização do Estado; Da Organização Político Administrativa; Da Administração Pública; Da Ordem Social; Da Família, da Criança do Adolescente e do Idoso. Regimento Geral da Unesp - Portaria Unesp nº 165/1981 e alterações posteriores: Estatuto dos Servidores Técnicos e Administrativos da Unesp - ESUNESP. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Atos Administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Licitações e contratos da Administração Pública (14.133/21). Ética profissional. Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e suas alterações. - Resolução UNESP nº 125/2019 - Estabelece normas sobre afastamento de docentes e pesquisadores da UNESP - <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web>. - Resolução UNESP nº 37/2006 - Dispõe sobre afastamento de pessoal técnico e administrativo da UNESP e dá outras providências - <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>. - Lei Complementar nº 1.041/2008 e suas alterações - Dispõe sobre o vencimento, a remuneração ou o salário do servidor que deixar de comparecer ao expediente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde; - Decreto 52.054/2007 e suas alterações - Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias, consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
11/08/22 a 25/08/22	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.
11/08/22	Pedido de redução de taxa de inscrição
17/08/22	Resultado dos pedidos de redução de taxa de inscrição.
25/08/22	Último dia para envio do laudo médico (PNE)
26/08/22	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
29/08/22	Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.
05/09/22	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências
06/09/22 a 08/09/22	Período dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências
20/09/22	Resposta aos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências
20/09/22	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
20/09/22	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
20/09/22	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva/Discursiva e confirmação de data e horário da prova
25/09/22	Realização da Prova Objetiva/Discursiva
27/09/22	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva
28/09/22 a 30/09/22	Período dos Recursos contra o gabarito provisório
04/10/22	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
04/10/22	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva/Discursiva
05/10/22 a 07/10/22	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva/Discursiva
11/10/22	Convocação para realização de perícia médica (Candidatos PNE)
27/10/22	Divulgação do resultado da perícia médica
09/11/22	Divulgação de eventual solicitação de reconsideração de resultado da perícia médica
11/11/22	Divulgação do Resultado Final

(PROCESSO nº 457/2022-Assis/FCL)

Assis, 08 de agosto de 2022.



Marco Aloísio Domingues
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa